

PROJETO DE LEI CM-076/2007

*Acrescenta o inciso V ao artigo 1º da Lei nº 3.687, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Divinópolis e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei nº 3.687, de 18/11/1994, o inciso V com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

V - Certidão do órgão competente do Executivo Municipal, informando o número de imóveis e áreas restantes, de propriedade do Município, no Bairro e Região onde será efetuada a doação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de outubro de 2007.

**Vladimir de Faria Azevedo**  
Vereador – Líder do PSDB

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa permitir ao nobres *edis*, a verificação, anteriormente a doação, se no Bairro e Região, existam áreas devidamente reservadas, constituídas ou não, para funcionamento de escola pública, creche ou pr-e-escolar, postos de saúde, centro de esporte ou lazer comunitário.

Divinópolis / MG, 11 de outubro de 2007.

**Vladimir de Faria Azevedo**  
Vereador-Líder do PSDB